Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 - 7000 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.936, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 3.923, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o caput do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 3.923, de 13 de dezembro de 2005, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica, o Poder Executivo, com fundamento no artigo 13, inciso X, da Lei Orgânica do Município, autorizado a adquirir da empresa SPONCHIADO VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ.MF. Nº 89.422.529/0001-21, a área de 110.999,15 m² (cento e dez mil, novecentos e noventa e nove metros e quinze decímetros quadrados) correspondente aos seguintes imóveis:(NR).

....."

Art. 2º – Fica alterado o caput do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 3.923, de 13 de dezembro de 2005, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O preço a ser pago é de R$ 9,50 (Nove reais e cinqüenta centavos) por metro quadrado, perfazendo um total de R$ 1.054.491,92 (Um milhão cinqüenta e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos). (NR).

....."

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal da Administração